



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº 02/2020

A **SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA** (“SAE Towers”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.758.028/0001-31, com endereço situado à Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 15, Betim/MG, Bairro Distrito Industrial jardim Piemont Sul, CEP 32.669-722, neste ato representada por Luis Maria Solaro Mascari e Ricardo Shigueo Nakamura; e **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.712.591/0001-13, com sede social na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C – Crystal, 5º andar, conjunto 501, Bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04794-000, neste ato representada por Edwaldo Oliveira Lippe e Luiz Roberto de Azevedo, doravante denominadas **COMPROMITENTES**;

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA** (“**MUNICÍPIO**”), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.495.812/0001-10, com endereço situado à Praça Dr. Olinto Martins, n. 160, Centro, Joáima/MG, CEP 39.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DAURO BARRETO MELO FILHO, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (“**SECRETARIA MUNICIPAL**”), com endereço situado na Rua Antônio Gomes Moreira, nº 408, Centro, Joáima/MG neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Norma de Andrade Nogueira Lucena, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**; e

CONSIDERANDO a pandemia de saúde ligada à COVID-19, decretada em território nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto federal nº 10.282, de 2020, e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 2020, do Estado de Minas Gerais, cujo conteúdo traz medidas para enfrentamento da pandemia ao mesmo tempo que regula desenvolvimento de atividades econômicas essenciais;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



CONSIDERANDO a preocupação da Prefeitura Municipal de Joáima com a saúde dos seus munícipes e as disposições do Decreto municipal nº 28, de 23 de março de 2020, que decretou calamidade pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Joáima também editou o Decreto municipal nº 64, de 27 de junho de 2020, suspendendo os alvarás e licenças municipais de funcionamento das atividades da SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda., tendo em vista o auto índice de contaminação pelo COVID-19 entre seus funcionários e visando controlar o fluxo de pessoas no Município, como forma de combater a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que as PARTES consentem acerca da importância e do impacto social que as obras e atividades realizadas pelas COMPROMITENTES possuem no MUNICÍPIO, entendendo ser possível compatibilizar as atividades das COMPROMITENTES com as medidas de enfrentamento à pandemia, sobretudo por constituírem atividades essenciais nos termos da legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO, adicionalmente, que as COMPROMITENTES estão cientes da atual situação de calamidade pública relacionada à pandemia de COVID-19, decretada no âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 28, de 23 de março de 2020, e que, apesar de já adotarem medidas de enfrentamento ao Coronavírus, concordam com o MUNICÍPIO sobre a necessidade de serem estabelecidas medidas complementares visando mitigar os efeitos da referida pandemia na saúde pública, mantendo ativas as obras civis essenciais no território do Município de Joáima/MG;

CONSIDERANDO que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o Decreto federal nº 9.830, de 2019, preveem a possibilidade dos agentes públicos de qualquer esfera federal adotarem medidas para celebração de compromisso entre as autoridades e os interessados para eliminar incertezas jurídicas, inclusive aquelas ligadas à expedição de licenças, tal qual se configura na situação atual de pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 64, de 27 de junho de 2020, estabeleceu no seu art. 1º que a suspensão dos alvarás e licenças terá como condição resolutive a celebração de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



Termo de Ajuste de Conduta, o qual deverá conter as medidas de saúde pública de prevenção e controle à COVID-19;

CONSIDERANDO, nesse aspecto, que COMPROMITENTES e COMPROMISSÁRIOS entendem ser conveniente celebrar o presente INSTRUMENTO como forma proporcional, equânime, eficiente e compatível com o interesse público para regular a situação de incerteza gerada pela pandemia do Coronavírus, possibilitando sua colaboração mútua para superação de crise sanitária e retomada imediata dos trabalhos das COMPROMITENTES; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“**MINISTÉRIO PÚBLICO**”) detém relevante papel para acompanhamento das medidas de combate à pandemia de COVID-19;

Resolvem COMPROMITENTES e os COMPROMISSÁRIOS, individualmente denominados “**PARTE**” e, em conjunto denominados “**PARTES**”, firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA** (“**TAC**” ou “**INSTRUMENTO**”), nos termos e condições que seguem.

1. DO OBJETO

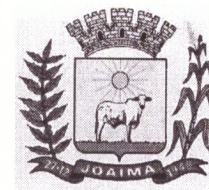
1.1. O objeto deste TAC é o estabelecimento de medidas preventivas complementares a serem adotadas pelas COMPROMITENTES no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Município de Joáima/MG, visando superar os efeitos sanitários da pandemia, com a retomada imediata dos trabalhos das COMPROMITENTES, de acordo com as necessidades das obras em andamento, observadas disposições do presente INSTRUMENTO.

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. O presente TAC entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Joáima/MG, observado art. 26, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



2.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1, acima, considerando o efetivo comprometimento pelas COMPROMITENTES e considerando a assinatura do presente TAC, os COMPROMISSÁRIOS se obrigam, desde já, a recompor provisoriamente o alvará de funcionamento da SAE Towers, nos termos da Cláusula 4.1, IV, deste INSTRUMENTO.

2.3. As obrigações decorrentes do presente TAC, inclusive quanto a fiscalização do seu cumprimento, estarão vigentes e serão exigidas das PARTES até (i) a revogação do estado de calamidade decretado pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, ou (ii) o término das obras levadas a cabo pela SAE Towers no município, o que ocorrer primeiro.

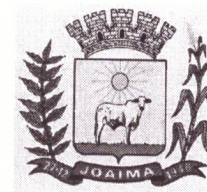
3. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS COMPROMITENTES

3.1. A SAE Towers, em linha com as medidas preventivas que já vem tomando e em conformidade com seu Plano de Contingência Covid-19, documento de conhecimento da Compromissária, na condição de responsável pela gestão e execução das obras, assume as seguintes obrigações:

- I. Fracionar o momento das alimentações, de modo a não permitir que funcionários de alojamentos distintos tenham contato próximo;
- II. Estabelecer distância mínima de 2 metros entre funcionários durante as refeições;
- III. Atentar para os sintomas preconizados de COVID-19 em seus funcionários para definir caso suspeito;
- IV. Isolar, medicar e acompanhar os casos suspeitos de COVID-19 em seus funcionários, informando imediatamente ao setor de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde e providenciando exames diagnósticos rt-PCR (SWAB) ou teste

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



imunocromatográfico (teste rápido), para os funcionários com suspeita de COVID-19;

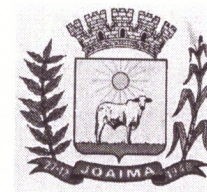
- V. Adotar medidas de fiscalização efetivas quanto ao cumprimento do isolamento social e domiciliar em relação aos funcionários que, nos termos do inciso anterior, forem isolados dos demais;
- VI. Havendo a necessidade de mobilização de novas equipes, promover a testagem prévia ou exame médico relativo aos sintomas de Covid-19 antes mesmo de promover o deslocamento dos empregados e encaminhar a relação nominal de resultados ao Município de Joaíma; e
- VII. Criar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da aprovação pela Câmara Municipal, plano de contingência para o aparecimento de casos positivos de COVID-19 em seus funcionários, o qual deverá ser oportunamente encaminhado ao MUNICÍPIO, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua elaboração.

3.2. Como forma de fortalecer a estrutura sanitária do MUNICÍPIO, mitigando os impactos da operação a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.**, na condição de titular da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica ao qual estão relacionadas as obras, adicionalmente às medidas elencadas acima, se compromete a realizar as seguintes doações, livres de encargo, com o objetivo de intensificar o combate à COVID-19 no MUNICÍPIO:

- I. Veículos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde na prestação de serviços à população municipal, conforme especificações e quantidades previstas no **ANEXO 01**;
- II. Os equipamentos e itens de infraestrutura hospitalar previstos no **ANEXO 02**, nas quantidades ali determinadas;

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



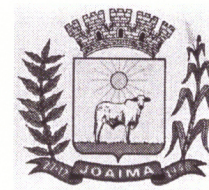
imunocromatográfico (teste rápido), para os funcionários com suspeita de COVID-19;

- V. Adotar medidas de fiscalização efetivas quanto ao cumprimento do isolamento social e domiciliar em relação aos funcionários que, nos termos do inciso anterior, forem isolados dos demais;
- VI. Havendo a necessidade de mobilização de novas equipes, promover a testagem prévia ou exame médico relativo aos sintomas de Covid-19 antes mesmo de promover o deslocamento dos empregados e encaminhar a relação nominal de resultados ao Município de Joaíma; e
- VII. Criar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da aprovação pela Câmara Municipal, plano de contingência para o aparecimento de casos positivos de COVID-19 em seus funcionários, o qual deverá ser oportunamente encaminhado ao MUNICÍPIO, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua elaboração.

3.2. Como forma de fortalecer a estrutura sanitária do MUNICÍPIO, mitigando os impactos da operação a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.**, na condição de titular da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica ao qual estão relacionadas as obras, adicionalmente às medidas elencadas acima, se compromete a realizar as seguintes doações, livres de encargo, com o objetivo de intensificar o combate à COVID-19 no MUNICÍPIO:

- I. Veículos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde na prestação de serviços à população municipal, conforme especificações e quantidades previstas no **ANEXO 01**;
- II. Os equipamentos e itens de infraestrutura hospitalar previstos no **ANEXO 02**, nas quantidades ali determinadas;

MUNICÍPIO DE JOAÍMA



Minas Gerais
Governo 2017/2020

III. 190.000 (cento e noventa mil) bloquetes sextavados, tamanho 25 x 0,8 MPA 35, para bloquetagem de vias públicas ou 75 (setenta e cinco) toneladas de emulsão asfáltica, para pavimentação de vias públicas, a ser definida pela Administração de modo a viabilizar o combate a endemias e aos surtos epidêmicos, tais como Covid-19, dengue, chickungunya, cólera, nestas localidades, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22 de julho de 2020.

3.3. As doações deverão ser entregues ao MUNICÍPIO mediante a lavratura de termo específico, acompanhado da correspondente documentação fiscal, sendo que as doações do item II da Cláusula 3.2 deverão observar o prazo de até 60 (sessenta) dias e as relativas aos itens I e III da Cláusula 3.2 deverão ser doados em até 90 (noventa) dias, ambos os prazos contados da aprovação deste TAC pela Câmara Municipal dos Vereadores.

3.3.1. Os prazos previstos na Cláusula 3.3 poderão ser prorrogados, mediante solicitação da Compromitente, devidamente fundamentada, caso enfrente dificuldades na aquisição e/ou na logística dos bens a serem doados.

3.4. Em caso de suspensão administrativa ou judicial dos efeitos do presente TAC, também ficarão suspensas pelo mesmo período as obrigações das COMPROMITENTES previstas nesta Cláusula Terceira.

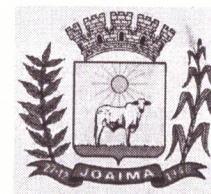
4. AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO

4.1. Diante das medidas adotadas pelas COMPROMITENTES, nos termos deste INSTRUMENTO, o MUNICÍPIO se compromete:

- I. Encaminhar o presente TAC para aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Joaíma/MG, em até 02 (dois) dias corridos da sua assinatura, envidando seus melhores esforços junto dos vereadores para esclarecer a finalidade do TAC e promover sua aprovação;

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



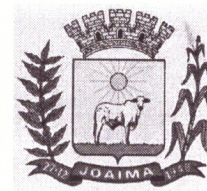
- II. Encaminhar o presente para ciência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- III. Providenciar a publicação de extrato do presente INSTRUMENTO em diário oficial, para fins de publicidade e transparência;
- IV. Adotar todas as medidas para restabelecer de imediato, provisoriamente, a vigência do alvará de funcionamento da SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda., até que haja a aprovação do presente TAC pela Câmara Municipal de Vereadores de Joaíma/MG;
- V. Uma vez autorizado o presente TAC pela Câmara Municipal de Vereadores, adotar medidas definitivas e de imediato, para tornar o alvará provisório em definitivo, de modo a garantir a continuidade do desenvolvimento das obras civis em execução pela COMPROMITENTE, haja vista se tratar de atividade essencial.
- VI. Adotar todas as medidas necessárias para receber e operar os bens doados pelas COMPROMITENTES, com objetivo de fomentar, de forma imediata, as demandas decorrentes da emergência sanitária da pandemia de COVID-19; e
- VII. Acompanhar durante a vigência deste INSTRUMENTO as medidas sanitárias de obrigação das COMPROMITENTES, podendo solicitar informações e vistoriar as obras.

5. DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS PARTES

- 5.1. O cumprimento deste TAC é passível de fiscalização, a qualquer tempo, mediante solicitação de informações e visitas in loco, pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária dos COMPROMISSÁRIOS.

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



5.2. Visando as medidas de isolamento social e, para facilitar comunicação e fiscalização do presente TAC, as PARTES declaram que as trocas de ofícios, citações e intimações poderão ser recebidas validamente nos seguintes endereços eletrônicos:

PARTE	Dados de Contato
MUNICÍPIO	Endereço eletrônico: dauro.bmf@gmail.com Telefone de Contato: [33]3745-1203/[33] 98807-2410
SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA.	Luis Maria Solaro Mascari Endereço eletrônico: luis.solaro@saetowers.com.br Telefone de Contato: (31) 3399 2702.
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.	Edwaldo Oliveira Lippe Endereço eletrônico: elippe@aieatransmissoras.com.br Telefone de Contato: 11 96397 6678 Luiz Roberto de Azevedo Endereço eletrônico: lrazevedo@aieatransmissoras.com.br Telefone de Contato: 11 97102 5727

5.3. Os prazos correrão do recebimento das notificações, independentemente de juntada aos autos dos processos administrativos.

5.4. Ao término de vigência do presente TAC os COMPROMISSÁRIOS emitirão um termo de cumprimento de obrigação das COMPROMITENTES, atestando o regular cumprimento do presente INSTRUMENTO.

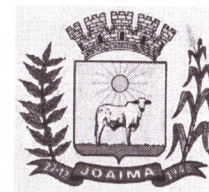
5.5. As PARTES concordam e autorizam a juntada do extrato do termo de cumprimento de obrigação no endereço eletrônico do portal da transparência mantido pelo MUNICÍPIO, o que também fará prova do cumprimento das obrigações assumidas no presente INSTRUMENTO.

6. DO INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



6.1. Caso haja comprovado descumprimento das obrigações por parte das COMPROMITENTES, o MUNICÍPIO poderá suspender temporariamente os alvarás concedidos à SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda., após notificação escrita listando os descumprimentos, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou até que as desconformidades sejam saneadas pelas COMPROMITENTES.

6.2. Adicionalmente, o cometimento de infrações sanitárias também sujeitará as COMPROMITENTES às penalidades prescritas em lei.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente TAC não substitui, altera ou revoga qualquer outro INSTRUMENTO anteriormente celebrado pelas PARTES.

7.2. Este INSTRUMENTO consubstancia título executivo extrajudicial, na forma do art. 10, §2º, "e", do Decreto nº 9.830, de 10 de Junho de 2019.

7.3. A celebração do presente Instrumento, especialmente as doações livres de encargo prevista na cláusula 3.2, não poderão ser exploradas ou mencionadas em qualquer tipo de propaganda institucional do MUNICÍPIO e tampouco explorada em campanhas eleitorais pelos atuais integrantes dos poderes Executivo e Legislativo Municipais.

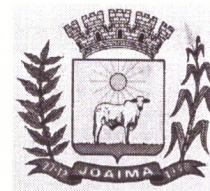
7.4. O TAC é regido pelas leis brasileiras, elegendo as PARTES o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG para sanar quaisquer litígios advindos da execução do presente INSTRUMENTO.

Por estarem justos e compromissados, firmam as PARTES o presente INSTRUMENTO em 3 (três) vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



Joaíma/MG, 24 de julho de 2020.

DocuSigned by:

DAURA BARRETO MELO FILHA

31006030D32A42D...

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

DocuSigned by:

Norma de Andrade Nogueira Lucena

11CDBBE063354B0...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DocuSigned by:

D4396E66FED149C...

DocuSigned by:

C651E1D2106C440...

SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA

DocuSigned by:

Edwaldo Oliveira Lippe

55539211EDEC46C...

DocuSigned by:

Luiz Roberto Azevedo

5A366622278A4F1...

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A.

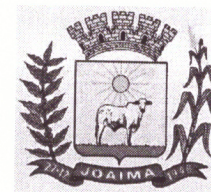
DS
RFA

DS

DS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020

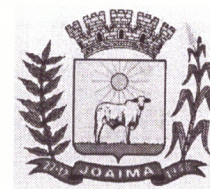


ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS (ITEM 3.2.1)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo adaptado para ambulância de simples remoção, novo, "0" km, com 1 ano de garantia sem limite de km, com motor bicombustível (álcool/gasolina) de no mínimo 1.4l, com sistema de injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção hidráulica. Vidros das portas elétrico. Descritivo: - divisória em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - piso traseiro em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; - exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - ventilador com interruptor independente; - banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso; - armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; - suporte para cilindro de oxigênio de 7lts.	1
2	Veículos automotores novos, zero km, tipo hatch ou sedan, modelo 2020, combustível flex (álcool/gasolina) ou gasolina, potência mínima 75cv, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, cinto de segurança dianteiros retrateis de 03 pontos, banco traseiro rebatível, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros (com banco na posição normal), protetor de cárter, película antifurto nos vidros laterais e traseiros com transparência mínima prevista em lei e no para brisa com transparência total jogo de tapetes emborrachado equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei.	2
3	Veículo utilitário leve tipo PICK UP novo zero km, 2020/2021, mínimo 4 portas, motor 1.6 - potência mínima de 100cv, cabine dupla, bicombustível, direção hidráulica/elétrica, rodas mínimo de 16, carga útil de no mínimo 670 kg, demais equipamentos obrigados exigidos pelo código de trânsito brasileiro	1

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

Minas Gerais
Governo 2017/2020



ANEXO2-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR (ITEM 3.2.II)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Otoscópio	8
2	Balanças antropométrica	6
3	Sonar - detector fetal	2
4	Ultrassom para fisioterapia	2
5	Kit tens fes e russa	1
6	Balança digital para bebês	4
7	Desfibrilador (dea)	1
8	Esfignomanômetro com estetoscópio - xg	8
9	Esfignomanômetro com estetoscópio	8
10	Ambu adulto	8
11	Ambu pediátrico	8
12	Seladora	1
13	Serra para gesso	1
14	Autoclave horizontal de mesa 75l	2
15	Bisturi elétrico 165w	1
16	Computadores desktop básico	2
17	Escadas hospital 02 degraus	4
18	Impressora a laser multifuncional copiador/scanner	1
19	Mesa cirúrgica	1
20	Foco cirúrgico	1
21	Aparelhos fototerapia	2
22	Cardioversor	1